



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo de Referência Nº 77

Termo de Referência Nº 2 - TRE-PI

(PROCESSO SEI Nº 0023457-44.2022.6.18.8000)

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material de consumo, **por meio do Sistema de Registro de Preços**, para atender às necessidades ordinárias do ano corrente, referente a **material de expediente e acondicionamento e embalagens**, conforme levantamento realizado pela Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP.

1.2. Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras normas: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/2013, nº 8.538/2015, e demais normas pertinentes, aplicando-se, no que couber, a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor (CDC)).

1.3. Unidade demandante: Seção de Almoxarifado e Patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1. A presente aquisição destina-se a suprir a demanda deste Tribunal, para atender às necessidades ordinárias do ano corrente, referentes a material de expediente e acondicionamento e embalagens, conforme levantamento realizado pela Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP.

2.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços se justifica em razão de ser uma aquisição para atender ao exercício financeiro de 2023, cuja contratação se dará parceladamente, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços e de acordo com a necessidade do órgão e da disponibilidade de crédito orçamentário, gerando maior eficiência logística e administrativa, bem como possibilitando contratações imediatas e otimizando os custos operacionais e de estoques.

2.3. O quantitativo e especificação dos itens ora propostos foram definidos conforme levantamento realizado pela Seção de Almoxarifado e Patrimônio.

2.4. Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras normas: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/2013, nº 8.538/2015, e demais normas pertinentes, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2.5. Sugerimos que a contratação do objeto seja por meio de **PREGÃO**, na forma eletrônica, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.6. A aquisição está distribuída em **35 (trinta e cinco) itens** e a licitação através de pregão se justifica, porque os itens acima são considerados como bens comuns e apresentam padrões de desempenho e qualidade, podendo ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 1º da Lei nº 10.520/02.

2.6.1. Todos os demais itens serão destinados à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparados**, em atendimento ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

2.7. Os benefícios esperados para o cumprimento desta proposta são:

- a) atender às necessidades ordinárias do ano corrente;
- b) prover o TRE-PI de materiais necessários dando maior agilidade na execução das atividades administrativas;
- c) economia com racionalização dos recursos disponíveis;
- d) gerenciamento eficiente dos recursos disponíveis;
- e) atender às demandas das várias unidades administrativas;
- f) melhoria e adequação dos insumos de trabalho;
- g) diminuir adesão a atas externas.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

3.1. A referida aquisição está em consonância com o Planejamento Estratégico vigente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, incluindo-se no macro desafio “Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária”, cujos objetivos estratégicos referem-se ao alinhamento das necessidades orçamentárias ao aprimoramento do processo eleitoral e da prestação jurisdicional. Relaciona-se, ainda, aos mecanismos para alinhar as necessidades referentes a custeio, investimentos e pessoal, visando ao aprimoramento da gestão orçamentária e financeira, com adequado direcionamento dos gastos para atendimento às necessidades essenciais e prioritárias do TRE-PI.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 290.211,06 (duzentos e noventa mil, duzentos e onze reais, e seis centavos)**, conforme planilha de formação de preço médio, constante do Anexo II deste Termo de Referência.

4.2. Para formação da referida planilha de preços observou-se tanto os preços registrados no banco de dados denominado Painel de Preços do Governo Federal como pesquisa de preços feita no mercado local. Procedemos tal iniciativa tendo em vista que os preços registrados no Painel de Preços, muitas vezes estão fora da realidade, podendo causar desacordo no procedimento licitatório. Ademais, não se mostra aconselhável considerar preços de praças diversas de Teresina, vez que não refletirá a realidade do mercado local, o qual, quando vai proceder à cotação, deve considerar as condições específicas da contratação, tais como prazo de entrega, quantidade mínima a ser solicitada em cada fornecimento, sanções aplicáveis ao caso de descumprimento, etc.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento destinado ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí ou a ele provisionados na Proposta Orçamentária 2023.

5.2. Os bens objeto do presente termo de referência estão classificados na conta: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. Adotamos critérios de SUSTENTABILIDADE para a aquisição dos bens descritos neste Termo, baseados na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nºs. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos públicos, tais como o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do AGU/SP 3ª edição).

6.2. Todos os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente em caixas de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar, os calços de EPS (isopor), reciclados ou recicláveis.

6.3. Os bens descritos no Anexo I, deste Termo, devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado ou reciclável, atóxico, biodegradável e/ou de fontes renováveis conforme ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR – 15448-1 e 15448-2.

6.4 Os bens não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES).

7. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

7.1. Os materiais, objeto da aquisição, deverão ser novos, de primeiro uso, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

7.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais – CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais –SIASG.

7.3. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

7.4. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de acordo com o especificado, neste mesmo Anexo, para cada um dos itens sendo licitados.

7.5. O material de processamento de dados deverá ser do tipo original (mesma marca que o equipamento a que se destinam) ou similar (mesmas características técnicas, ou de qualidade superior que o produto original) para os itens 25 e 26. Quanto ao item 27 deverá ser do tipo original (mesma marca que o equipamento a que se destinam) . O material deverá ser de primeiro uso, não sendo de forma nenhuma resultado de processo de recondicionamento, reprocessamento, remanufaturamento, reutilização e/ou refilamento, seja parcial ou total. Deve funcionar perfeitamente com o equipamento a que se destina e nas mesmas condições de qualidade e desempenho do tipo original.

7.6. No caso dos itens 25 e 26 (toners), de marca diferente da marca da impressora a que se destinam, a licitante deverá encaminhar, no ato da análise da amostra, Laudo/Relatório de Análise Técnica expedido por Laboratórios de ensaio (RBL), com escopo de acreditação na norma ABNT/NBR/ISO/IEC 17025, para realização de ensaios ópticos comparativos com cartucho de toner original do fabricante da impressora que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, atestando o atendimento às seguintes normas: a)ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006-determinação do rendimento de cartuchos de toner para impressoras eletrofotográficas monocromáticas e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora; b) ABNT NBR ISO/IEC 24711: 2007-determinação do rendimento de cartuchos de tinta para impressoras coloridas a jato de tinta e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora; c) ABNT NBR ISO/IEC 24712:2007- páginas de teste de cor para a medição do rendimento de equipamento de escritório; d)ABNT NBR ISO/IEC 19798:2008-determinação do rendimento de cartuchos de toner para impressoras coloridas e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora.

7.6.1. O Laudo/Relatório deverá possuir data de realização dos ensaios não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da realização do pregão.

7.6.2. Somente será aceito Laudo/Relatório da Análise Técnicas efetuado em impressora cuja marca e modelo seja idêntico ao existente nas instalações do TRE-PI.

7.6.3. O referido Laudo/Relatório deverá conter, no mínimo, o seguinte:

- Dados sobre a embalagem do produto;
- Informação do lote de fabricação e o prazo de validade;
- Informação da marca, modelo e número de série da impressora onde foram realizados os testes;
- Estado do produto, isto é, se o cartucho de toner está em boas condições e sem avarias;
- Descrição da aparência, se há indícios de reproveitamento de peças ou se o mesmo apresenta aparência de novo;
- Relatos sobre a ocorrência ou não de vazamentos durante os testes;
- Peso do cartucho de toner antes e depois do teste;
- Data de recebimento da amostra, data de início e de conclusão do teste;
- A metodologia adotada e os equipamentos e insumos utilizados;
- As condições ambientais do laboratório durante a execução dos testes;
- Consumo, em miligramas por página, durante os milheiros de páginas impressos;
- Medidas de densidade óptica em papel após a impressão;
- Gráficos, planilhas e tabelas com os dados levantados durante o teste;
- Fotos de cartuchos de toner testados;
- Conclusão.

8. PROPOSTA E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO e da AMOSTRA PARA OS ITENS 11, 25, 26 e 33

8.1. A classificação das propostas será pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.1.1. Os valores dos lances deverão observar um **intervalo mínimo de 5% (cinco por cento)** para cada item deste Pregão (Parágrafo único do artigo 31, do Decreto nº 10.024/2019).

8.1.2. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.2. Após a etapa de lances, o licitante provisoriamente classificado deve apresentar sua proposta devidamente ajustada ao valor finalizado na sessão de lances ou na negociação, devidamente assinada, sendo redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Deverá, também, ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da proponente.

8.2.1. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao editorial.

8.2.1.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido desconto maior, ou seja, melhor.

8.3. Para efeito de análise dos produtos cotados, a fim de verificar a sua adequação às especificações exigidas neste Termo de Referência, em especial no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos produtos, conforme disposto nos arts. 37 e 70 da Constituição Federal, que primam pela eficiência e economicidade (relação custo x benefício) na Administração, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de AMOSTRA para os itens 11, 25, 26 e 33. A referida amostra será apresentada no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da solicitação feita pelo Pregoeiro, para que sejam analisadas, segundo os critérios exigidos neste Termo. A amostra deverá ser encaminhada para o prédio sede do TRE-PI, situado na Praça Desembargador Edgar Nogueira, s/n, no Setor de Protocolo, Bairro Cabral, Teresina-PI, CEP 64.000-920, no horário das 07 às 13 horas.

8.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4. A amostra deverá estar em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, devidamente embaladas e identificadas, constando a marca do produto, com o número do pregão eletrônico, o número do item, o CNPJ, telefone para contato e a razão social da licitante.

8.4.1. Os materiais de origem estrangeira deverão constar na embalagem informações em português para conhecimento e classificação do produto.

8.5. A licitante que não apresentar a amostra dentro do prazo estabelecido ou entregar amostra fora das especificações previstas neste edital terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento, ou seja, será desclassificada do certame, quando então será facultado ao Tribunal convocar a (s) empresa (s) remanescente (s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação, até que seja classificada licitante cuja amostra atenda às exigências deste Termo.

8.6. Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, não enviar amostra ou que não apresente no prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.7. Após vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência.

8.8. A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item permanecerá na Seção de Almoxarifado até que seja efetivada a entrega dos bens pelo licitante, a fim de ser com esta comparada.

8.8.1. A licitante que apresentar amostra de qualidade superior em relação aos itens da especificação constante da proposta deverá entregar os produtos de acordo com a amostra.

8.9. A amostra rejeitada deverá ser RETIRADA da Seção de Almoxarifado, no prazo máximo de 30 dias corridos, a cargo do licitante, contados da homologação do pregão. Caso contrário será considerada abandonada.

8.10. A amostra aprovada será contabilizada para efeito do quantitativo total a ser entregue.

8.11. A proposta que deverá conter as seguintes informações mínimas:

- a) Razão Social e CNPJ da empresa licitante;
- b) PREÇO UNITÁRIO DOS ITENS, ajustado ao último lance ou ao valor após negociação;
- c) MARCA e MODELO e descrição detalhada dos produtos;
- d) Dados bancários (BANCO; AGÊNCIA e número da CONTA CORRENTE);

e) Dados do Representante legal do licitante que assinará a Ata nome completo, CPF, e-mail, telefone, etc.) e, no caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, o licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta, cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação;

f) **Prazo de entrega: 40 (quarenta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento;

g) **Validade de proposta**, não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data prevista para sua abertura, esteja expressamente indicado ou não na proposta. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta o TRE-PI poderá solicitar prorrogação do prazo por igual período, caso o fornecedor concorde.

8.12. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, despesas com material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, embalagens, montagens e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

8.13. Junto com a proposta de preços, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

8.13.1. Catálogo(s) (ou encarte(s)) contendo informação(s) básica(s) dos bens cotados, neste Termo, em língua portuguesa e com imagem dos objetos, com nível de informação suficiente para a perfeita identificação do modelo ou da linha do bem para a avaliação do Pregoeiro e sua Equipe de apoio, demonstrando a adequação da linha de móveis da licitante às especificações requeridas neste Termo de Referência;

8.14. A LICITANTE será inteiramente responsabilizada pelas informações prestadas em sua proposta.

8.15. As propostas não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

9. GARANTIA

9.1. O prazo de garantia dos bens, cujo mínimo foi estipulado para cada item individualmente, inicia-se a partir da data do seu recebimento definitivo do bem.

10. ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega dos bens objeto deste Termo é de **40 (quarenta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho**, a serem entregues no Depósito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, CNPJ Nº 05.957.363/0001-33, localizado na Rua Francisco Félix Filho, nº 1711, Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP: 64014-320, no horário de 8h às 17h, dentro do prazo acima estipulado, sem qualquer ônus para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no que se refere a frete, tributos, despesas com instalação e outros.

10.2. Os bens deverão ser entregues acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor, bem como, as embalagens utilizadas devem ser feitas em conformidade com as normas de proteção ambiental.

10.3. Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data de entrada da respectiva nota fiscal/fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta/Nota fiscal.

10.4. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências do edital, os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, devendo ser substituídos ou complementados, contados da data da notificação da contratada, **no prazo de 15 (quinze) dias** sob pena da aplicação das sanções cabíveis, bem como serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

10.5. Os bens serão recebidos **definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, exceto se o responsável pelo recebimento tiver acionado a licitante para sanar vícios previstos no inciso 10.4, supra.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui as responsabilidades da contratada nas esferas administrativa, civil e penal, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.7. O aceite por parte do TRE-PI não exime a contratada de nenhuma das condições expressas neste Termo e seus anexos, em especial quanto a defeitos de fabricação, vícios ocultos, procedência legal dos materiais e seus componentes, não conformidade com as especificações técnicas, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa cabível, conforme disposição contratual.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências do TRE-PI relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

11.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e procedência.

12.1.2. Os produtos devem ser 100% novos em todos os seus componentes;

12.1.2.1. O transporte do material deverá ser feito conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos;

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.4. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto no subitem 10.1, com a devida comprovação;

12.4.1. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito para o seguinte endereço: Seção de Licitações e Contratações – SELIC, Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, Bairro Cabral, Teresina-PI, CEP 64000-920, fones: (086) 2107-9765, e-mail: selic@tre-pi.jus.br .

12.4.2. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto;

12.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.7. Providenciar o imediato complemento ou substituir o material que apresentar defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no “Código de Defesa do Consumidor” ou, ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso;

12.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.9. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do TRE-PI.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. Com base no art. 3º da Resolução nº 146, de 30/07/2008, a fiscalização da presente aquisição deverá ficar a cargo da unidade demandante durante o prazo de garantia dos bens, após o recebimento definitivo pela Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP.

13.1.1. O recebimento provisório e definitivo competirá exclusivamente à Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP, devendo acompanhar a entrega e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1. O pagamento será no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento definitivo dos bens e com a entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada por servidor designado pelo TRE-PI, observada a ordem cronológica da sua apresentação, ressalvado o disposto no art. 5º, §3º da Lei nº 8666/93.

14.1.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, creditada em favor do(s) fornecedor/prestador de serviço vencedor, após o recebimento definitivo dos bens adquiridos e instalados.

14.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)

365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.4. Os preços contratados são irreativáveis.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Fundamentado no artigo 7º da Lei 10.520/2002, regulamentado pelo artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais, aquele que:

15.1.1 Não retirar o contrato (Empenho ou Ordem de Fornecimento);

15.1.2 Deixar de entregar documentação exigida neste edital;

15.1.3 Apresentar documentação falsa;

15.1.4 Não mantiver a proposta;

15.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.7 Fizer declaração falsa;

15.1.8 Cometer fraude fiscal.

15.2. O adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

15.2.2. Multa moratória mensurada na forma da tabela a seguir, até o limite de 13% (treze por cento), calculada sobre o valor do objeto em atraso:

| DIAS DE ATRASO | ÍNDICE DE MULTA | DIAS DE ATRASO | ÍNDICE DE MULTA | DIAS DE ATRASO | ÍNDICE DE MULTA |
|----------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------|
| 1 | 1,1% | 11 | 2,8% | 21 | 6,6% |
| 2 | 1,2% | 12 | 3,1% | 22 | 7,1% |
| 3 | 1,3% | 13 | 3,4% | 23 | 7,6% |
| 4 | 1,4% | 14 | 3,7% | 24 | 8,2% |
| 5 | 1,5% | 15 | 4,0% | 25 | 8,8% |
| 6 | 1,7% | 16 | 4,4% | 26 | 9,5% |
| 7 | 1,9% | 17 | 4,8% | 27 | 10,2% |
| 8 | 2,1% | 18 | 5,2% | 28 | 11% |
| 9 | 2,3% | 19 | 5,6% | 29 | 11,9% |
| 10 | 2,5% | 20 | 6,1% | 30 | 13% |

15.2.2.1. A multa moratória prevista neste subitem não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei;

15.2.3. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do objeto, em caso de inexecução total da obrigação, assim entendida aquela por período superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.2.4. Se o atraso se der por mais de 30 (trinta) dias, e, no entanto, a Administração considerar que ainda há interesse na aquisição, por ser vantajosa e necessária, a Administração concederá novo prazo para entrega, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.2.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste item;

15.2.6. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

15.2.6.1. As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 15.2.6 serão convertidas em advertência por escrito.

15.2.6.2. Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos, contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

15.2.7. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

15.2.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

| | |
|------------------------------|--|
| Por até 1 (um) ano | <ul style="list-style-type: none"> • Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI; • Entrega de objeto, em desacordo com a proposta aceita pela Contratante, sem prejuízo das demais sanções. |
| Por até 2 (dois) anos | <ul style="list-style-type: none"> • Entrega de objeto falso, seja como amostra ou como bem a ser entregue por ocasião de emissão de ordem de fornecimento, assim entendido, aquele em que houve manipulação para aparentar ser de outra marca/fabricante, ou ter características que originalmente não lhe pertençam, sem prejuízo das demais medidas cabíveis; • Não atendimento à solicitação de troca ou prestação de garantia do objeto, quando solicitado pela Contratante, no prazo de até 5 dias úteis; • Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA; • Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis. |

15.2.9. **Declaração de inidoneidade** quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados.

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999.

15.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da Adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

15.6. As penalidades serão precedidas de notificação e obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão temporária e impedimento de licitar, estas deverão ser publicadas no Diário Oficial da União e o adjudicatário deverá ser descredenciado pelo período indicado pelo Gestor, após observado o devido contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

15.7. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

15.8. Os atos lesivos praticados pela adjudicatária serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da ata deverá abranger um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

16.1.1. A assinatura da ata poderá ocorrer digitalmente, através de cadastramento prévio no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Tribunal, por servidor autorizado por este Regional, consoante disposto no art. 16, da Instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018.

16.2. A existência de preços registrados não obriga o TRE-PI a efetuar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para as contratações pretendidas. Contudo, nesse caso, o beneficiário do registro de preços terá preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16.3. A Administração realizará pesquisa de preços com periodicidade de 90 (noventa) dias, a fim de averiguar a vantajosidade dos preços registrados.

17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Não será permitida a adesão à ata de registro de preços.

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. Não serão aceitos Órgãos, na condição de participantes neste certame, tendo em vista a indisponibilidade de pessoal necessário e capacitado ao gerenciamento do volume adicional de procedimentos que os mesmos trariam para o eficaz gerenciamento da Ata de Registro de Preços, além da urgência da contratação, ficando, deste modo, inviabilizada a realização da divulgação da Intenção de Registro de preços, nos termos dos artigos 4º ao 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

19. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

19.1.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

19.1.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparéncia do Contratante;

19.1.3. Selecionada a empresa a ser contratada, para fins de assinatura do instrumento contratual, o representante legal da empresa e titular dos dados pessoais será cientificado pessoalmente do tratamento de seus dados a ser realizado pelo Contratante, na forma da Declaração de Concordância e Veracidade, conforme modelo constante no Anexo III deste Termo de Referência.

20. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1. Nenhuma indenização será devida às empresas por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Termo de Referência.

20.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

20.3. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase em decorrência deste Termo.

20.4. O licitante vencedor deverá atender às solicitações, conforme especificado neste Termo de Referência, bem como às disposições do Pregão Eletrônico, além das disposições constantes nas propostas apresentadas pelos licitantes vencedores.

20.5. Deverá ser respeitado o disposto na Res. nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

20.6. A Seção de Licitações e Contratações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 14h00, na Praça Des. Edgard Nogueira, S/N – Bairro Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64000-920, pelos telefones (86) 2107-9765 ou pelo e-mail: selic@tre-pi.jus.br

20.7. São parte integrante deste Termo de Referência:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO II - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO (doc.0001857026)

Lívio Rogério de Sousa Costa

Seção de Almoxarifado e Patrimônio

Integrante Demandante

Lucyne Pereira Moura

Seção de Licitações e Contratações

Integrante Administrativo

Etevaldo Cândido Custódio

Seção de Apoio ao Usuário

Integrante Técnico

De acordo,

Cláudia Laíse Reis Martins Pádua

Coordenadora de Contratações e Patrimônio

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

| ITEM | MATERIAL | UNIDADE | QUANTIDADE | QUANT. MÍNIMA A SER SOLICITADA POR CADA FORNECIMENTO | DESCRIÇÃO | M |
|------|--------------------------------|---------|------------|--|--|-----|
| 1 | RÉGUA 30 CM | UNIDADE | 2000 | 1.000 | RÉGUA PLÁSTICA DE 30 CM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COR CRISTAL, COM MARCADORES DE CENTÍMETRO E MILÍMETRO. CATMAT:251436 | R\$ |
| 2 | LAPISEIRA SEM GRAFITE 0,7MM | UNIDADE | 150 | 75 | LAPISEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO, DIÂMETRO CARGA:0,7 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRENDEDOR E PONTEIRA DE METAL, COR: AZUL(50%) E PRETO (50%). O PRODUTO DEVE SER DE BOA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DA MARCA FABER CASTELL. CATMAT:239864 | R |
| 3 | MINA DE GRAFITE 0,7MM | UNIDADE | 450 | 225 | MINA GRAFITE, MATERIAL:GRAFITA, DIÂMETRO: 0,70 MM, COMPRIMENTO:60 MM, DUREZA: 2B. O PRODUTO DEVE SER DE BOA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DA MARCA FABER CASTELL. CATMAT:203339 | R\$ |
| 4 | ENVELOPE BRANCO TAMANHO OFÍCIO | UNIDADE | 10.000 | 5.000 | ENVELOPE BRANCO TIPO OFÍCIO SEM JANELA, GRAMATURA: 75 G/M2, TIPO ENVELOPE, DIMENSÕES 114MM X 229 MM COR: BRANCA CATMAT:459330 | R |
| 5 | ENVELOPE BRANCO MÉDIO | UNIDADE | 8.000 | 4.000 | ENVELOPE BRANCO MÉDIO MATERIAL: PAPEL KRAFT, GRAMATURA: 110 G/M2, TIPO: SACO COMUM, COMPRIMENTO: 280 MM, COR: BRANCA, LARGURA: 200 MM SERÃO ADMITIDAS ALTERAÇÕES DA ORDEM DE 10% NAS MEDIDAS RELATIVAS AO FORMATO. CATMAT:459345 | R |
| 6 | ENVELOPE BRANCO GRANDE | UNIDADE | 8.000 | 4.000 | ENVELOPE BRANCO GRANDE - TAMANHO 35 X 25 CM - MATERIAL: PAPEL KRAFT, GRAMATURA: 90 G/M2, TIPO: SACO COMUM, COMPRIMENTO: 353 MM, COR: BRANCA, LARGURA: 250 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM IMPRESSÃO CATMAT:459308 | R |
| 7 | ENVELOPE PARDO MÉDIO | UNIDADE | 8.000 | 4.000 | ENVELOPE PARDO MÉDIO, TIPO SACO, EM PAPEL PARDO NAS DIMENSÕES: 200 X 280MM, GRAMATURA 80G/M2, SEM IMPRESSÃO, ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 500 ENVELOPES. CATMAT:459334 | R |
| 8 | ENVELOPE PARDO GRANDE | UNIDADE | 8.000 | 4.000 | ENVELOPE PARDO GRANDE MATERIAL: PAPEL KRAFT, GRAMATURA: 80 G/M2, TIPO: SACO COMUM, COMPRIMENTO: 360 MM, COR: PARDA, LARGURA: 260 MM. SERÃO ADMITIDAS ALTERAÇÕES DA ORDEM DE 10% NAS MEDIDAS RELATIVAS AO FORMATO. CATMAT:481549 | R |
| 9 | PÍNCEL ATÔMICO COR AZUL | UNIDADE | 300 | 150 | PÍNCEL ATÔMICO: COR AZUL, COM PONTA CHANFRADA, VALIDADE NÃO INFERIOR A 20 (VINTE) MESES. COM SELO DO INMETRO. CATMAT:432764 | R\$ |

| | | | | | | |
|----|------------------------|------------------------|-------|-------|---|---|
| 10 | TINTA PRETA | UNIDADE | 200 | 100 | TINTA PARA ALMOFADA E OU PINCEL PRETA - LÍQUIDA, NA COR PRETA, A BASE DE ÁGUA, PARA ALMOFADA OU PINCEIS, EM FRASCO COM 40ML E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL NESTE TRIBUNAL, COM SELO DO INMETRO. CATMAT:283589 | R |
| 11 | FITA GOMADA | UNIDADE | 2.000 | 1.000 | FITA GOMADA: TIPO CREPADA, EM PAPEL NA COR KRAFT NATURAL; DIMENSÕES 48MM X 50M; APLICAÇÃO MULTIMUSO E COM ALTA ADERENCIA: O PRODUTO DEVE SER DE BOA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DA MARCA 3M E MASTERFIX. EXIGE-SE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA ANÁLISE. CATMAT:356778 | 1 |
| 12 | CLIQUE PEQUENO | CAIXA COM 100 UNIDADES | 1.000 | 500 | CLIQUE Nº 02 (PEQUENO) Clipe, tratamento superficial: niquelado, aplicação: material de expediente, tamanho: 2,0, material: aço inox, formato: paralelo CATMAT:272501 | R |
| 13 | CLIQUE MÉDIO | CAIXA COM 100 UNIDADES | 1.000 | 500 | CLIQUE Nº 00 OU 2/0 (MÉDIO) Clipe, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 0, material: aço inox CATMAT:200406 | R |
| 14 | CLIQUE GRANDE | CAIXA COM 50 UNIDADES | 500 | 250 | CLIQUE Nº 6/0 (GRANDE) Clipe, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 6,0, material: aço carbono, formato: paralelo CATMAT:228285 | R |
| 15 | GRAMPO 26/6 | CAIXA COM 100 UNIDADES | 500 | 250 | GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADOR Material: aço, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 26/6. Em caixas com 1000 unidades CATMAT:290525 | R |
| 16 | CANETA TINTA PRETA | CAIXA COM 50 UNIDADES | 60 | 30 | CANETA ESFEROGRAFICA TINTA PRETA MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS: 1 UM. MATERIAL PONTA: LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO DE ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL COM SELO DO INMETRO, CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: NÃO ROSQUEÁVEL, QUE TENHA A TROCA GARANTIDA PELO FABRICANTE POR TEMPO INDETERMINADO. NO CASO DE DEFEITO (EXPRESSO NA EMBALAGEM DO PRODUTO), PONTA MÉDIA COM 1,0MM, DE LATÃO COM NEUTRALIDADE À AÇÃO DE IMÃ; ESFERA DE TUNGSTÊNIO; ESCRITA INDELÉVEL, NÍTIDA E SEM FALHAS COM TINTA QUE NÃO MANCHE NEM BORRE O PAPEL: ATÔXICO, APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, SALVO "BIC" OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE. CATMAT:271837 | 3 |
| 17 | PRANCHETA EM ACRÍLICO | UNIDADE | 200 | 100 | PRANCHETA PORTÁTIL: MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO: 340,, LARGURA:260MM, COR: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PEGADOR METÁLICO NÃO OXIDÁVEL, ORIENTAÇÃO: VERTICAL. CATMAT:320240 | 1 |
| 18 | BLOCO DE PAPEL VERDE | PACOTE COM 4 UNIDADES | 300 | 150 | BLOCO DE PAPEL AUTOADESIVO, TAMANHO 38X50MM (POSTI-IT) - BLOCO DE RECADO, MATERIAL PAPEL (CELULOSE VEGETAL), COR: VERDE, LARGURA: 38mm, COMPRIMENTO 50MM, TIPO: REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO ADESIVO, POST IT, QUANTIDADE DE FOLHAS: 100 UNIDADES. CATMAT:289399 | R |
| 19 | BLOCO DE PAPEL AMARELO | PACOTE COM 4 UNIDADES | 300 | 150 | BLOCO DE PAPEL AUTO ADESIVO AMARELO 38X50mm (post-it) Bloco de recado, material: papel, cor: amarela, largura: 38 mm, comprimento: 50 mm, tipo: removível, características adicionais: autoadesivo, gramatura: 90 g,m2, quantidade de folhas: 100 unidades CATMAT:284665 | R |
| 20 | BLOCO DE PAPEL ROSA | PACOTE COM 4 UNIDADES | 300 | 150 | BLOCO DE PAPEL AUTO ADESIVO ROSA 38X50mm (post-it) CATMAT:289399 | R |
| 21 | TESOURA | UNIDADE | 300 | 150 | TESOURA Para uso geral, medindo no mínimo 20 cm de comprimento e no máximo 22 cm; com lâmina de no mínimo 18 mm de espessura, em aço inoxidável; com cabo em polipropileno, corte preciso, anatômico. CATMAT:406801 | 1 |
| 22 | CAIXA GRANDE | UNIDADE | 1000 | 500 | CAIXA DE PAPELÃO PARA EMBALAGEM -TAM. GRANDE Com parede dupla (triplex), 790G/M2, na cor Kraft natural, com abas, fechamento lateral com cola, dimensões: 60cm de comprimento, 40cm de largura e 50cm de altura, com impressão do brasão e dos dizeres: Justiça Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Piauí em uma das faces na cor preta. Separadas em quantidades de, no mínimo, 15 unidades embaladas ou cintadas CATMAT:441595 | R |
| 23 | CAIXA PEQUENA | UNIDADE | 1000 | 500 | CAIXA DE PAPELÃO PARA EMBALAGEM – TAM. PEQUENO: Com parede dupla (triplex), 790G/M2, na cor Kraft natural, com abas, fechamento lateral com cola, dimensões: 36cm de comprimento, 24 cm de largura e 20cm de altura, com impressão do brasão e dos dizeres: Justiça Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Piauí em uma das faces na cor preta. Separadas em quantidades de, no mínimo, 15 unidades embaladas ou cintadas. CATMAT:447868 | R |
| 24 | CAIXA MÉDIA | UNIDADE | 1000 | 500 | CAIXA DE PAPELÃO PARA EMBALAGEM – TAM. MÉDIO28/10/2022 Com parede dupla (triplex), 790G/M2, na cor Kraft natural, com abas, fechamento lateral com cola, dimensões: 46cm de comprimento, 36cm de largura e 25cm de altura, com impressão do brasão e dos dizeres: Justiça Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Piauí em uma das faces na cor preta. Separadas em quantidades de, no mínimo, 15 unidades embaladas ou cintadas CATMAT:416978 | R |
| 25 | TONER D-205 | UNIDADE | 200 | 100 | TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5637: TONER IMPRESSORA SAMSUNG LASER MONOCROMÁTICA, MODELO ML-3710ND, CÓDIGO MLT-D205E. NÃO RECICLADO, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA E COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO PADRÃO DE ATÉ 10.000 PÁGINAS. (ITEM com amostra). CATMAT:401616 | 8 |
| 26 | TONER D-203 | UNIDADE | 200 | 100 | TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SLM4070FR (REF. MLT-D203U) NÃO RECICLADO, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA E COM CAPACIDADE DE | 7 |

| | | | | | |
|----|--------------------------------------|-----------------|--------|-------|--|
| | | | | | IMPRESSÃO PADRÃO DE ATÉ 10.000 PÁGINAS. (ITEM COM AMOSTRA) CATMAT:426542 |
| 27 | TONER HP LASERJET PRO MFP - 4103 fdw | UNIDADE | 40 | 20 | Toner para impressora Multifuncional HP MFP 4103FDW / MFP 4103DW. Modelo: Toner Hp W1030x W1030xc 151 152 Original. cor preto. autonomia 9.700 páginas. Garantia de 3 (três) para defeito de fabricação. |
| 28 | MOUSE OPTICO USB 1200 DPI | UNIDADE | 200 | 100 | MOUSE OPTICO 1200 DPI - COM TECNOLOGIA ÓPTICA OU LASER SEM NECESSIDADE DE DISPOSITIVO MECÂNICO (ESFERA DE ROLAGEM) PARA MOVIMENTAÇÃO DO CURSOR DO MOUSE; POSSUIR, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) BOTÕES DE CONTROLE SIMÉTRICOS; COM DISPOSITIVO DE ROLAGEM DO CURSOR ENTRE OS BOTÕES ("SCROLL WHEEL"). AMBIDESTRO; RESOLUÇÃO POR HARDWARE DO, NO MÍNIMO, 1000 (MIL) DPI; PADRÃO USB COM CONECTOR USB MACHO; DIMENSÕES APROXIMADAS EM CM (AXLXP) DE 3,5 X 5,5 X 11; FUNCIONALIDADE PLUG & PLAY; COMPATÍVEL COM WINDOWS XP, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7 OU SUPERIOR; COR PRETO; GARANTIA DE 12 MESES. CONEXÃO: USB; BOTÃO SCROLL: SIM; RESOLUÇÃO: 1000 DPI; COR PREDOMINANTE: PRETO; ERGONOMIA PARA DESTROS E CANHOTOS - COMPATÍVEL COM AS PLATAFORMAS WINDOWS XP, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, WINDOWS 8, MAC -DIMENSÕES APROXIMADAS EM CM (AXLXP) DE 3,5 X 5,5 X 11. CATMAT:448515 |
| 29 | FACA DE MESA | UNIDADE | 500 | 250 | FACA DE MESA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MEDIDAS: ESPESSURAS 3 MILIMETROS, COMPRIMENTO 21 CENTÍMETROS, CATMAT:270149 |
| 30 | COLHER DE MESA | UNIDADE | 500 | 250 | COLHER DE MESA INOX: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MEDIDAS: COMPRIMENTO 190MILÍMETROS, ESPESSURA: 160 MILÍMETROS, CATMAT:437924 |
| 31 | GARFO DE MESA | UNIDADE | 500 | 250 | GARFO DE MESA INOX MEDIDAS: ESPESSURAS 3 MILIMETROS, COMPRIMENTO 21 CENTÍMETROS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL CATMAT:437872 |
| 32 | COPO DESCARTÁVEL | CENTO | 5000 | 2.500 | COPO DESCARTÁVEL, para água, capacidade de 180 a 200 ml, em plástico biodegradável, atóxico, em sacos plásticos, também biodegradáveis, com 100 unidades cada um. Com selo de certificação conforme Portaria nº 394/2020-INMETRO e conforme a NBR 14865/2012 da ABNT. Certificado de biodegradabilidade de acordo com a norma ASTM D 6954-4 ou versão atualizada. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses CATMAT:435019 |
| 33 | CAFÉ | PACOTE COM 250G | 11.600 | 5000 | CAFÉ SUPERIOR TORRADO E MOÍDO EMBALAGEM ALTO VÁCUO, DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE ("TIJOLINHO"/PURO VÁCUO)Descrição/ Definições: Conforme Resolução RDC nº 277 de 22/09/2005 – ANVISA – Ministério da Saúde. - Café torrado em grão: é o endosperma (grão) beneficiado do fruto maduro de diversas espécies do gênero Coffea, como Coffea arábica, C. liberica Hiern e C. canephora (C. robusta), submetido a tratamento térmico até atingir o ponto de torra escolhido. - Café torrado moído: é o Café Torrado em Grão submetido a processo de moagem adequado. - Qualidade Global da Bebida do Café é a percepção conjunta dos aromas e dos sabores característicos do café; do equilíbrio entre a doçura e o amargor, da harmonia da bebida, do corpo, tudo se traduzindo numa sensação agradável durante e após a degustação.CATEGORIA: CAFÉ SUPERIOR (são aqueles cuja constituição recomenda-se seja a de cafés arábicas blendados ou não com cafés robusta/conilon, estes com limite de até 15% em volume físico no blend, de bebida dura ou mole). Características do Produto: Café, em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grãos tipo 6 COB, com no máximo 10% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) e ausente de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusta (conilon), com classificação de bebida Mole a Rio, isento de gosto Rio Zona. Características Sensoriais Recomendáveis e Nota de Qualidade Global da bebida. Cafés com Categoria de Qualidade Superior devem apresentar Aroma e Sabor característico do produto, podendo ser Suave ou Intenso e obter em análise sensorial da bebida, Nota de Qualidade Global na faixa de 6,0 a 7,2 pontos, realizada por equipe selecionada e treinada, em laboratórios credenciados, fazendo uso de escala de 0 a 10 para Qualidade Global. Características Físicas e Químicas (superior): Em conformidade com o item 4.2.3 da Resolução SAA-28, 01/06/07: Umidade - em g/100g - máximo 5,0%; Resíduo Mineral Fixo - em g/100g - máximo 5,0%; Resíduo Mineral Fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v - em g/100g - máximo 1,0%; Cafeína - em g/100g - mínimo 0,7%; Extrato Aquoso - em g/100g - mínimo 25,0%; Extrato Etéreo - em g/100g - mínimo 8,0%. Embalagem/Apresentação: O produto deverá ser embalado a vácuo puro em envoltório metalizado composto de polietileno e poliéster, fechamento hermético e acondicionado ou não em caixa de papelão bem vedada, com peso líquido de 250 gramas, onde deverá constar no rótulo da embalagem secundária, além da quantidade de pacotes e/ou peso líquido, as demais informações previstas na legislação. Prazo de Validade: O produto deve ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega. Características Microbiológica: Deverá apresentar os padrões estabelecidos na Resolução – RDC nº 12 de 02 de janeiro de 2001- ANVISA/M.S. Característica Microscópica: Ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana, conforme Resolução RDC nº 175 de 08/07/2003 da ANVISA/MS. Ter transcorrido, no máximo, 30 (trinta) dias da data de sua fabricação. O produto deverá portar selo ou laudo válido emitido por laboratório especializado em aferir o grau de impurezas tolerável, conforme Resolução ANVISA RDC 277/05. REQUISITOS ESPECÍFICOS |

| | | | | | | |
|--------------|-----------------------------|------------------|----|----|--|--|
| | | | | | | Conforme Resolução - RDC 277, de 22 de setembro de 2005 -ANVISA - MINISTÉRIO DA SAÚDE. ROTINA Observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do produto recebido (especialmente nas características sensoriais recomendáveis e nota de qualidade global (QG) da bebida não inferior a 6,0), após a sua utilização ou a qualquer tempo e dentro do prazo de validade, o produto poderá ser avaliado na forma do disposto na Resolução SAA – 30, de 22.06.2007, item 10.1, mediante notificação prévia do representante da empresa, com envio de amostras mínimas de quatro pacotes com 250 gramas, que servirão de prova e contraprova, para laboratórios da escolha da Seção de Almoxarifado e Patrimônio- SEALP (conforme cadastro existente na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, através da sua Coordenadoria de Desenvolvimento dos Agronegócios – CODEAGRO – lista nos endereços eletrônicos: http://www.codeagro.sp.gov.br/qualidade_sp/empresas_cafe/cafe_empresa.php?pg=9 de Laboratórios Credenciados), cabendo à empresa arcar com as despesas dos ensaios em questão, na forma do art.75 da Lei nº 8.666/93. Nos casos de reprovação, todo o lote será devolvido, devendo ser reposto num prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, após a comunicação de irregularidade. Em nenhuma hipótese a fatura será liquidada sem o conhecimento prévio do resultado da análise sensorial. Os procedimentos de inspeção e ensaio das características referenciais poderão também ser observados aleatoriamente por ocasião dos recebimentos, ficando por conta do licitante vencedor os custos com a referida análise. A empresa, melhor classificada deverá apresentar, DECLARAÇÃO DA LICITANTE de que entregará, no momento da contratação (assinatura da Ata de Registro de Preços), laudo de análise do produto ofertado válido, emitido por laboratório especializado em aferir o grau de impurezas tolerável, habilitado pela REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde)/ANVISA conforme Resolução ANVISA RDC 277/05, comprovando a qualidade do produto na Categoria Superior ou, caso a empresa possua, Certificado de Autorização ao Uso do Selo de Pureza da Associação Brasileira do Café (ABIC). Acórdão n.º 1354/2010- TCU - 1ª Câmara / Acórdão 446/2014- TCU - Plenário. Condições de Fornecimento: - Os produtos deverão atender as descrições técnicas, especialmente quanto a nota de qualidade global (QG) da bebida não inferior a 6,0 e com blend (liga dos grãos 100% arábicos ou com limite de até 15% robusta/conilon) que deverá proporcionar um café suave e agradável ao paladar. Recomenda-se, ainda, evitar a presença de grãos preto-verdes ou fermentados (conforme especificação acima – café superior) e possuir prazo de validade mínima, a partir da data da entrega e o tipo de embalagem conforme descrito neste Termo. - Análise do produto: O produto deverá ser fornecido com a características solicitadas no termo de referência, alheio a qualquer impureza e deverá portar selo ou laudo válido emitido por laboratório especializado em aferir o grau de impurezas tolerável, conforme Resolução ANVISA RDC 277/05. O PRODUTO OFERTADO PARA ESTE ITEM DEVERÁ TER QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DAS MARCAS SUGERIDAS: MELITTA, PILÃO, SANTA CLARA, MARATÁ OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. CATMAT: 463574 |
| 34 | ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 1 LITRO | LITRO | 24 | 12 | ÁICOOL ISOPROPÍLICO 1 LITRO: a) Principais aplicações: utilizado em eletroeletrônicos, tintas e vernizes, thinners e removedores, soluções anti-sépticas, tinta para impressão e produtos farmacêuticos. b) Embalagem de 1 litro. c) Características: Densidade 20/20°C: 0,785 – 0,787; Acidez como ácido acético, %m/m, máximo: 0,002; Faixa de destilação a 760 mmhg, (°C): 81,5 83,0; Água, (%m/m), máximo: 0,10; Densidade do líquido 20/20°C: 0,7837; Densidade do vapor (ar = 1): 2,1 - pressão de vapor: 4,444kpa (20°C); Solubilidade em água: completa; Limite de explosividade ar inferior 2% / superior 12% (v/v). CATMAT: 392369 | 2 |
| 35 | REMOVEDOR DE ADESIVOS | UNIDADE DE 120ML | 30 | 15 | REMOVEDOR DE ADESIVOS 120ml: a) Removedor de adesivos, resíduos de colas e lacres. b) Composto de solventes adequados para promover o afrouxamento e facilitar a remoção de etiquetas, decalques, adesivos, fitas, graxas, óleos e pegajosidades em geral. c) Embalagem de 120ml CATMAT: 150583 | 1 |
| TOTAL | | | | | | R\$ |



Documento assinado eletronicamente por Francisco Pires de Sousa, Técnico Judiciário, em 26/07/2023, às 10:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0001880320 e o código CRC 3083D887.

